



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA NO RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ETP E MAPA DE RISCOS

1. DO OBJETO

Aquisição de galvanizador a frio e testador/localizador eletrônico de cabos de rede manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestrutura de telecomunicações, antenas, torres, instalações elétricas, instalações prediais e demais bens e sistemas, conforme demanda apresentada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Conforme o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, é admitida a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP e o Mapa de Riscos nas contratações diretas por dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto apresentar baixa complexidade e risco reduzido à Administração.

3. DA DISPENSA DO ETP E DO MAPA DE RISCOS

3.1. Os itens pretendidos caracterizam-se como bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com especificações objetivamente definíveis no Termo de Referência, não exigindo solução personalizada ou análise técnica complexa.

3.2. O Termo de Referência apresenta o escopo da aquisição, especificações, critérios de aceitabilidade e estimativa de preços, sendo suficiente para o adequado planejamento da contratação. A fiscalização da entrega poderá ser realizada por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da simplicidade, padronização e baixo risco dos objetos, bem como do enquadramento legal da contratação direta no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, justifica-se a **não elaboração do ETP e do Mapa de Riscos**, mantendo-se o planejamento por meio do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos do processo.

Rio Grande-RS, na data da assinatura.

THIAGO SOARES SANTOS
CPF: 118.850.427-44
Ordenador de Despesa